

## Artigo

### **Violências sexuais no município de Pelotas - RS: apontamentos sobre o Decreto Legislativo nº 672**

Marina Nogueira Madruga\*

#### **Resumo**

O presente trabalho analisa a criação da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas, oriunda do Decreto Legislativo nº 672 de 2018, observando que as violências de cunho sexual em lugares públicos são um problema social de caráter global fruto de uma história que enraizou cultura de dominação masculina sobre o corpo feminino. A partir dessa perspectiva, analisa a literalidade da normativa, seus princípios, objetivos e ações e realiza uma apreciação documental sobre os motivos que levaram a pauta de violências contra a mulher integrar a agenda de discussão das políticas públicas no município pelotense. O estudo também apresenta dados levantados pelas pesquisas quantitativas “Assédio Sexual no Transporte Coletivo em Pelotas: acima da média nacional” e “Pesquisa de Vitimização Feminina no Setor do Comércio de Pelotas”, realizadas pelo Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP). Os resultados indicam a necessidade de luta coletiva pela proteção das mulheres e enfrentamento das formas de violência, bem como, a exigência ao poder público da intensificação das ações propostas na Campanha, para que as leis saiam do papel e efetivamente modifiquem a realidade. A partir da análise foi possível concluir pela necessidade de perenidade e efetividade das políticas públicas de caráter político-social que enfrentem as violências contra mulheres, a fim de minimizar danos, proteger às vítimas e lutar pela igualdade de gênero, logo, a legitimidade da Campanha como uma das múltiplas ferramentas necessárias a esse combate.

**Palavras-chave:** Decreto Legislativo nº 672. Violências. Mulheres. Assédio sexual.

#### ***Sexual violence in the municipality of Pelotas - RS: notes on Legislative Decree No 672***

#### **Abstract**

*This paper analyzes the creation of the Permanent Campaign for Awareness and Confronting Sexual Harassment and Violence in the Municipality of Pelotas, arising from Legislative Decree No. 672 of 2018, noting that sexual violence in public places is a global social problem of a history that rooted a culture of male domination over the female body. From this perspective, it analyzes the literalness of the norms, its principles, objectives and actions and conducts a documentary assessment of the reasons that led to the agenda of violence against women on the agenda for the discussion of public policies in the city of Pelotense. The study also presents data collected by the quantitative surveys "Sexual Harassment in Public Transport in Pelotas: above the national average" and "Survey of Female Victimization in the Pelotas Trade Sector", carried out by the Interdisciplinary Working Group and*

*Criminal-Penitentiary Studies (GITEP). The results indicate the need for a collective struggle for the protection of women and the fight against forms of violence, as well as the requirement for the public authorities to intensify the actions proposed in the Campaign, so that the laws can get off the ground and effectively change reality. From the analysis, it was possible to conclude by the need for continuity and effectiveness of public policies of a political and social nature that face violence against women, in order to minimize damage, protect victims and to struggle for gender equality, therefore, the legitimacy of the Campaign as one of the multiple tools needed for this fight.*

**Key words:** *Legislative Decree n° 672. Violence. Women. Sexual harassment.*

\* Mestra em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas (2020). Atualmente é advogada - OAB/RS 103.780.

**A**provado no plenário da Câmara dos Vereadores em junho de 2018, o Decreto Legislativo n° 672 criou a campanha antiassédio na cidade de Pelotas – RS<sup>1</sup>, da necessidade de utilização da informação para conscientização dos direitos das mulheres e proteção, a fim de combater as violências de gênero presentes no contexto social.

O artigo pretende realizar apontamentos sobre a criação do Decreto municipal, nomeado como Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas, desde logo, visualizando-o como uma ação político-social necessária para o enfrentamento das violências sexuais contra mulheres em ambientes públicos.

A fim de justificar a criação do Decreto Legislativo n° 672 parte-se de uma análise do contexto cultural machista e sexista presente na sociedade, que visualiza o corpo feminino como objeto de satisfação sexual masculina, bem como, pela percepção das violências contra a mulher como um problema social global.

Em seguida, no intuito de aprofundar a observação sobre a referida política pública, inclina-se para uma apresentação da literalidade da norma, suas pretensões, princípios e objetivos. Em seguida, aponta as práticas selecionadas pelo município para enfrentar o assédio sexual.

A partir da reflexão da importância de ações que propiciem o acesso à informação, educação e conscientização social dos direitos das mulheres e da necessidade de mudança estrutural na sociedade em relação à discriminação de gênero, limitação e violação dos direitos da mulher, o estudo dirige-se para a visualização dos resultados de duas pesquisas sobre a incidência do assédio sexual contra mulheres que utilizam o transporte coletivo e mulheres que trabalham no setor comercial da cidade de Pelotas, realizadas após a criação da Campanha.

Pretende-se evidenciar o grande valor do debate em âmbito municipal das violências que vitimam mulheres, visto que a luta pelo empoderamento feminino, proteção e dignidade das mulheres também é responsabilidade do poder público, o qual é garantidor dos direitos fundamentais. No entanto, para desmistificar-se a normalidade de atos constrangedores, de conotação sexual, que ocorrem em lugares públicos, trazer à tona informações dos direitos das mulheres, buscar conscientização social, apenas leis não bastam, é preciso luta coletiva para proteção e combate à desigualdade de gênero, através de múltiplas ações concretas que enfrentem as violências.

Dessa forma, o trabalho se desenvolve metodologicamente a partir de uma pesquisa documental na “Justificativa”<sup>2</sup> e “Moção de apoio à proposta de lei sobre criação de Campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e violência sexual no município de Pelotas”<sup>3</sup>, documentos levados ao plenário municipal para inserir na discussão da agenda pública questões relacionadas ao assédio sexual em locais públicos. Também utiliza dados das pesquisas “Assédio Sexual no Transporte Coletivo em Pelotas: acima da média nacional” e “Pesquisa de Vitimização Feminina no Setor do Comércio de Pelotas”, realizadas pelo Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP), da Universidade Católica de Pelotas, que evidenciam a significativa ocorrência de casos de assédios sexuais na cidade.

O estudo é centrado na cidade de Pelotas – RS por ter o poder público da localidade regulado através de política pública a referida Campanha que visa combater o assédio e a violência sexual em seu espaço. Ainda, a escolha do tema e realização de apontamentos sobre o Decreto Legislativo nº 672 se dá em razão de ser a cidade que a pesquisadora reside, bem como, por fazer parte do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP) que ficou responsável pela aplicação das pesquisas sobre assédio no local de trabalho e no transporte coletivo.

### **Antecedentes do regulamento municipal antiassédio: violências sexuais como um problema social global**

A população feminina em Pelotas é de 52,97% (180 mil mulheres), tornando-se a segunda cidade com maior população de mulheres no Rio Grande do Sul, conforme números da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Governo do Estado (SEPLAG-RS, 2019). Diariamente por uma, duas ou mais vezes, em espaços públicos, as mulheres são vítimas de diferentes tipos de violências, dentre elas, o assédio sexual.

Maria da Conceição dos Santos declara a existência de amplas formas de conceituação para violência: física, psicológica ou sexual, afirmando que

Na definição da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994), a violência contra a mulher é qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (SANTOS, 2016, p. 4).

Para a autora, a etimologia da palavra assédio significa insistência inoportuna, com “perguntas, propostas, pretensões, etc. Assediar é perseguir com insistência” (SANTOS, 2016, p. 6). A seguir, completa: “o assédio é compreendido como um tipo de violência que se dá através de importunações, gestos, falas, intimidação, etc., e como uma manifestação de discriminação de gênero, que pode vir a afetar o modo pelo qual as mulheres interagem no espaço público” (SANTOS, 2016, p. 7).

Yasmin Curzi utiliza o “conceito de assédio nas ruas para abranger uma gama de comportamentos verbais ou não-verbais incutidos nas relações cotidianas entre homens e mulheres, que trazem em si mensagens veladas de poder e sujeição” (CURZI, 2017 p. 11), entendendo que esse fenômeno é caracterizado pelo desrespeito “decorrente da ausência de reconhecimento de um grupo social” (CURZI, 2017, p. 13).

Nesse sentido, Curzi considera que

o assédio cometido em espaços públicos pode ser lido como interações de conotação sexual que são forçadas por desconhecidos em locais de trânsito. São requisições involuntárias da atenção feminina, que podem abranger xingamentos, insultos, perseguições ou até mesmo agressões físicas, quando não há resposta, ou quando a vítima responde de forma “inadequada” ao emissor da mensagem. Para as vítimas, coloca em risco direitos básicos como mobilidade, privacidade e autonomia (CURZI, 2019, p. 13).

A violência de cunho sexual às mulheres em espaços públicos é comum no mundo. Não é um problema social limitado pela geografia e se dá pelos vários desdobramentos da vida social, enraizado em uma cultura social machista e sexista, que visualiza o corpo feminino como objeto de satisfação sexual. A violência de gênero, cotidiana, que acontece na rua e/ou no ambiente de trabalho, é um fenômeno que predominantemente vitima mulheres e tem o homem como principal agressor, portanto, pode acontecer em qualquer lugar e em qualquer espaço público.

Nessa perspectiva, o poder público do município de Pelotas colocou em pauta a discussão do assédio e a violência sexual contra a mulher em espaços públicos, a fim de combatê-los, aprovando em 2018 o Decreto Legislativo nº 672, utilizando como fundamentos apoiadores a criação dessa Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual um documento de moção de apoio elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), que relata o comprometimento legislativo no combate à violência contra a mulher.

Nesse sentido, o documento recorda os compromissos internacionais firmados pelo Brasil para o enfrentamento da violência; o comprometimento do país com a implementação de políticas de promoção dos direitos da mulher, prevenção e tratamento dos agravos decorrentes da violência; a pertinência da Lei Maria da Penha que surge em razão das inúmeras violências contra mulheres (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, 2017). A partir do documento e por motivações baseadas em altos índices de violências, apresentadas a seguir, o Decreto municipal entrou em vigor.

Uma das causas que levou a aprovação da lei antiassédio na cidade de Pelotas foi o crescente ritmo de violências contra a mulher no país, conforme apontam os números do 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 61.032 estupros; 1.133 feminicídios; 606 casos de violência doméstica por dia e 4.539 mulheres vítimas de homicídio, no ano de 2017 (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018). Tais dados apresentam significativo aumento em relação à pesquisa do ano de 2016 no país, cujo crescimento é de 10,1% nos casos de estupros e 6,1% nos casos de homicídios (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, 2017).

Outras justificativas para a confecção do Decreto Legislativo nº 672 no município, basearam-se em dados de pesquisa que ouviu mulheres brasileiras, realizada pela ONG ActionAid em 2016 e demonstra que 86% delas já foi vítima de assédio em espaços público (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, 2017).

Ainda, demais argumentos foram utilizados como motivação para a aprovação da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual, como: a ocorrência no país de um estupro a cada onze minutos em 2015; 01 mulher vítima de violência física no Brasil a cada 7,2 segundos; o aumento do assassinato de mulheres negras e no fato de duas em cada três universitárias no Brasil afirmar ter sofrido algum tipo de violência, conforme dados das pesquisas Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015, Relógios da Violência, do Instituto Maria da Penha, Mapa

da Violência de 2015 e Violência contra a mulher no ambiente universitário, do mesmo ano, respectivamente. (MIRANDA, 2018).

O poder público municipal percebeu as violências contra mulheres como o problema social que tem apresentado crescimento, conseqüentemente, foi aprovado na Câmara Municipal o Decreto Legislativo nº 672, da necessidade de utilização da informação para conscientização, a fim de combater as violências contra mulheres no contexto social pelotense.

Visualizar as violências de gênero como um problema social global, histórico e crônico é possível a partir de uma pesquisa em mídias virtuais e *sites* que demonstram sua incidência e altos índices, por exemplo, de violências sexuais em locais públicos.

A organização internacional de combate à pobreza ActionAid apresentou dados coletados pelo YouGov Plc, sobre assédio e violência enfrentados pelas mulheres nas principais cidades do Brasil, Índia, Tailândia e Reino Unido. Os números mostram que:

86% das mulheres brasileiras ouvidas já sofreram assédio em público em suas cidades. (...) O levantamento mostra que o assédio em espaços públicos é um problema global, já que, na Tailândia, também 86% das mulheres entrevistadas, 79% na Índia, e 75% na Inglaterra já viveram o mesmo problema. Brasil e Tailândia lideram entre os países onde as mulheres mais relataram assédios em suas cidades (ACTIONAID, 2016).

Na França, “pelo menos 267 mil pessoas, ‘essencialmente mulheres’, foram vítimas de agressões sexuais em 2014 e 2015 nos transportes públicos (...), segundo uma estimativa ‘por baixo’ do Observatório Nacional da Delinquência e Consequências Penais”<sup>4</sup>.

A pesquisa "Violência contra as mulheres no espaço público - A insegurança de que ninguém fala" realizada na Argentina, aponta que “93% das mulheres argentinas diz ter sido alvo de algum tipo de assédio sexual na rua, e 80% sente-se insegura no exterior por esse motivo”. Ainda, o estudo revela que “80% das inquiridas prefere ser acompanhada até a paragem do autocarro e 70% viveu uma situação de violência enquanto esperava pelo transporte”<sup>5</sup>.

A Espanha apresenta aumento de casos: “a quantidade de vítimas de violência sexual cresceu na Espanha nos últimos anos e superou os 150 mil casos em 2017, de acordo com dados do Observatório Contra a Violência Doméstica e de Gênero do Conselho Geral do Poder Judicial”<sup>6</sup>.

No México, pesquisa apontou que 65% das mulheres já sofreu assédio sexual no interior do transporte público<sup>7</sup>. Na União Europeia: “de acordo com um levantamento de 2014, feito com mais de 42 mil entrevistadas dos 28 países da UE, uma em cada três mulheres do continente já foi abusada sexualmente, violentada e/ou agredida” (MODELLI, 2018).

Nos Estados Unidos, no último ano, casos de assédio sexual em transporte particular vem se destacando: “a companhia Uber, que opera o aplicativo mundial de transportes, registrou quase 6 mil denúncias de abuso sexual apenas nos Estados Unidos em 2017 e 2018”<sup>8</sup>.

No Brasil quase metade das mulheres pesquisadas já sofreu assédio sexual no ambiente laboral, segundo dados obtidos pelo LinkedIn e da consultoria de inovação social Think Eva (CAVALLINI, 2020). Além disso, nos transportes público e privado quase 97% das mulheres em 2019 no levantamento do Instituto Locomotiva e Instituto Patrícia Galvão<sup>9</sup> também foram vítimas de assédio de cunho sexual.

Outra pesquisa brasileira, chamada “Meu PONTO Seguro”, apontou que: “77,8% delas [mulheres que utilizam o transporte coletivo] se sentem inseguras nos pontos de ônibus, o que mostra como esse espaço (a rua) é um lugar de muita vulnerabilidade e insegurança” (Think Olga, 2020).

O assédio sexual, portanto, é uma realidade em escala global e se faz presente em espaços públicos, de modo muito preocupante no transporte, que abrange metrô, ônibus e trem e locais de trabalho, por exemplo. Esse sentido universal da violência sexual que atravessa o mundo, ocorre também na realidade brasileira e é reflexo cultural com interações complexas de fatores históricos, políticos, legais e sócio-psicológicos.

Juliana Jiménez e Maria Sierra destacam que a dominação estrutural do masculino sobre o feminino é resultado de discriminação e desigualdade:

A violência de gênero se deve a uma discriminação de caráter sexista que explica a desigualdade e o domínio de um sujeito sobre o outro, perpetuada graças a um sistema de crenças que delimita o que o homem faz e o que a mulher faz. A sua natureza estrutural faz com que seja uma forma de violência permitida nas relações entre casais e intrafamiliares, mas também no espaço público (JIMÉNES; SIERRA, 2017, p. 67-8, *tradução nossa*)<sup>10</sup>.

O caráter cultural faz com que essas violências que ocorrem em espaços públicos sejam naturalizadas, conforme Juliana Jiménez e Maria Sierra declaram:

As violências contra as mulheres nos espaços públicos são legitimadas, ou seja, são socialmente aceitas, até por algumas mulheres; Há uma naturalização dessas violências, em parte relacionada aos acontecimentos do cotidiano e à posição atribuída às mulheres na sociedade (JIMÉNES; SIERRA, 2017, p. 78, *tradução nossa*)<sup>11</sup>.

Esta desigualdade que ocasiona violências tem raízes profundas, atravessando todas as épocas históricas, incidindo no fato de a mulher ter sido, durante muitos anos, associada apenas ao espaço privado, definida unicamente pelo seu papel de mãe, esposa e filha, afastada da esfera pública.

Lilia Moritz Schwarcz nos apresenta a misoginia como outro elemento potente para refletirmos sobre a historicidade das violências perpetradas contra as mulheres:

A misoginia se manifesta de muitas formas, que vão desde a exclusão social até a violência de gênero. Ela aparece retratada igualmente na antiga formação patriarcal de nossa sociedade, a qual carrega, até a atualidade, a certeza do privilégio masculino, a banalização da violência contra a mulher e a tentativa de sua objetificação sexual. (...) As mulheres deveriam atuar como “princesas”, obedecendo e se subordinando aos maridos, enquanto os homens são eternos “príncipes”, cientes de seu domínio e autoridade (SCHWARCZ, 2019, p. 193).

Lya Fuentes Vásquez explica que “a cultura patriarcal e o sexismo constituem a raiz e o tronco comum que sustentam e alimentam o assédio sexual em seus diferentes espaços e formas de expressão” (VÁSQUEZ, 2019, p. 136, *tradução nossa*)<sup>12</sup>.

Fora do ambiente doméstico, em lugares públicos surgem violências naturalizadas contra a mulher, segundo Simone Alves Santos:

a mulher está sujeita à outra forma de controle e monitoração: a violação por estranhos – sem visibilidade, nem legislação adequada e, conseqüentemente, sem respostas sociais necessárias às vítimas. É uma violência apoiada na naturalização e construção histórica das desigualdades sociais entre homens e mulheres que, diariamente, tenta se apropriar de seu corpo e subtrair sua autonomia, limitando o direito das mulheres ao espaço público. Essa interdição reflete uma dicotomia entre pessoal e político. Homens e mulheres têm vidas urbanas diferentes; mesmo que a falta de segurança seja um problema para todos, para as mulheres o medo é ainda maior, demonstrando que nas cidades a presença das mulheres nos espaços públicos ainda é conflituosa (SANTOS, 2015, p. 30).

Maria da Conceição dos Santos ao realizar pesquisa de campo nos transportes públicos de Aracaju, Sergipe, apontou também para a naturalização do assédio sexual, afirmando ser o gênero um critério para a ocorrência de violências, sendo portanto, uma sociedade misógina (SANTOS, 2016, p. 136). A autora conclui que:

não existem regras sociais bem delimitadas quanto à violação da privacidade das mulheres em público, pois o tratamento que lhes é direcionado não parece quebrar as regras de conduta, tendo em vista as intromissões e aproximações grosseiras, costumes que permanecem arraigados em nossa cultura. Sobrevive a crença de que a presença feminina no espaço público torna seu corpo disponível, legitimando no cotidiano, aproximação de pessoas estranhas, insinuações, gestos ousados, etc. (SANTOS, 2016, p. 137).

O espaço público vem apresentando reflexos culturais das relações de poder, diante disso e a partir de fatores históricos, políticos, legais e sócio-psicológicos a mulher é vítima de violências de cunho sexual. Enquanto esse enraizamento se fizer notório, os assédios continuaram presentes. Para que se tente modificar os padrões existentes deve-se reconhecer tais atitudes como violências “e com isso buscar meios de combate a elas, quer seja tomar medidas para prevenir tais fenômenos, com maior enfoque na prevenção a partir da educação sexual por parte da família e das escolas” (DUTRA; MACHADO, 2017, p. 9).

A realidade de Pelotas se insere nesse problema social global conforme observamos no decorrer do artigo, especialmente no tópico “Vitimização de assédio e violência sexual contra mulheres em Pelotas: ponderação da Campanha a partir dos dados”. Logo, a partir da crescente incidência de violências contra mulheres em ambientes públicos e no intuito de prevenir, educar, informar mulheres e também a sociedade civil, fomentando as lutas que permitam amenizar o problema, coloca-se em vigor o Decreto Legislativo nº 672.

O historiador Acrísio Sena destaca que embora o assédio sexual contra mulheres ocorra com frequência, o crime permanece em silêncio, por medo e/ou por acreditarem que não serão levadas a sério. Para o autor:

Outras acham que o que aconteceu com elas não foi suficientemente grave, ou não tem certeza se foi um crime ou apenas um ‘comportamento desagradável’. Simplesmente se afastam do agressor, com sensação de estar resolvendo o problema (SENA, 2017, p. 1).

A Campanha pelotense é uma pretensão do poder público municipal para a quebra do silêncio das vítimas e o incentivo de denúncia aos abusos sexuais, a fim de superar a invisibilidade desses atos, divulgar o direito das mulheres e enfrentar as violências.

### **Do teor da Campanha de Conscientização e do Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual**

A lei antiassédio criou na cidade de Pelotas a Campanha para conscientizar e enfrentar as violências sexuais sofridas pelas mulheres, principalmente em ambientes coletivos. Nesse sentido, a literalidade do Decreto Legislativo nº 672 propõe, de início, explicar as condutas que o envolvem, as quais são os desdobramentos da violência sexual, entendidos “como qualquer conduta que constranja à mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou ato libidinoso não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, com base nas seguintes condutas já tipificadas em Legislação Federal” (PELOTAS, 2018).

As condutas caracterizadas como violência sexual para a norma são: estupro; violação sexual mediante fraude; assédio sexual; estupro de vulnerável; corrupção de menores; satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente; importunação ofensiva ao pudor, entre outras, previstas em legislação específica. Nesse sentido, pretende a Campanha:

I - divulgação dos direitos das mulheres; II - conscientização coletiva, na cidade de Pelotas, contra as violências sofridas pelas mulheres cotidianamente; III - enfrentamento ao assédio e a violência sexual no município de Pelotas; IV - divulgação de informações sobre o assédio e a violência sexual; V - divulgação dos telefones de órgãos públicos que são responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres vítimas de violência; VI - divulgação à população pelotense de quais são as ações de violência contra a mulher que são passíveis de denúncias; VII - incentivar as denúncias das condutas tipificadas; VIII - empoderar as mulheres para que estas denunciem o ocorrido (PELOTAS, 2018).

Para que os objetivos de divulgação dos direitos das mulheres e dos contatos para acolhimento e atendimento das vítimas, da necessidade de denúncia e da busca por conscientização da população das violências, a lei antiassédio possui princípios básicos:

I - o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher; II - a inserção da Câmara Municipal de Pelotas no enfrentamento ao assédio e a violência sexual; III - Contribuir com o empoderamento das mulheres, através do acesso a informações de seus direitos; IV - a garantia dos direitos humanos das mulheres no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; V - o combate às agressões preconceituosas contra mulheres, LGBTQI+, mulheres negras, dentre outros grupos sociais historicamente vitimados por preconceito (PELOTAS, 2018).

Dentro do proposto pela redação normativa, o poder público municipal envolveu-se com o problema social de constrangimentos e violências contra a mulher, a fim de promover os direitos do público feminino e assegurá-los, enfrentando formas de violação sexual.

## **Das práticas selecionadas para enfrentar o problema social das violências**

A Campanha propõe-se a apresentar medidas e ferramentas que possibilitem o enfrentamento das violências contra a mulher. Nesse sentido, criou diversas comissões, encarregadas de intervir no ambiente público a fim de enfrentar a questão.

Das comissões formadas, destaca-se a Comissão de Pesquisa da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas<sup>13</sup> que se propôs a realizar pesquisas subsidiadas pelo GITEP no setor comerciário de Pelotas e no transporte coletivo, a fim de realizar um levantamento de dados sobre o assédio sexual nesses espaços.

O Decreto Legislativo nº 672 pretendeu também realizar campanhas publicitárias para o enfrentamento das violências, propondo como bordões:

**\*O TRANSPORTE É PÚBLICO. O CORPO DAS MULHERES NÃO! EM CASO DE ASSÉDIO SEXUAL, DENUNCIE. LIGUE 180. \*IR E VIR É MEU DIREITO. ME RESPEITAR É SEU DEVER! ASSÉDIO SEXUAL É CRIME. DENUNCIE. LIGUE 180. \* SEM CONSENTIMENTO É VIOLÊNCIA. RESPEITE AS MULHERES. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE. LIGUE 180 (PELOTAS, 2018).**

Dentro do conjunto de práticas previstas na Campanha, as ações propostas são:

I - promoção de campanhas educativas e de enfrentamento ao assédio e violência sexual; II - criação de cartilhas educativas com explicações sobre o assédio e a violência sexual, legislação referente, quais os direitos das mulheres vitimadas por violência, onde e como formalizar uma denúncia; III - Promoção de cursos e palestras abertas, seminários, audiências públicas e demais atividades que contribuam na formação coletiva contra o assédio e a violência sexual; IV - divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e a violência sexual (PELOTAS, 2018).

Outra medida possível foi criada, a fim de dar visibilidade à ação, qual seja, a possibilidade de empresas de transporte coletivo de passageiros aderirem à Campanha para divulgar material educativo sobre violências

sexuais em suas redes sociais ou, pela técnica de envelopamento, ou seja, a aplicação adesivos ou similares na totalidade da carroceria do ônibus (PELOTAS, 2018).

Por fim, e não menos importante, dentro das práticas de aplicabilidade da política pública, estão a disponibilização de material gráfico da campanha para fixação em prédios públicos da cidade, bem como a possibilidade de:

promoção de seminários, audiências públicas e cursos cujo o tema seja as violências sofridas por mulheres, abarcando as tipificações, punições e informações dos direitos das mulheres e procedimentos para realização de denúncias (PELOTAS, 2018).

Do conjunto de práticas criado para impulsionar a Campanha e alcançar os objetivos, observa-se a participação efetiva do legislativo municipal na luta contra a cultura machista enraizada na sociedade. Assim, destaca-se a importância de mobilizações pelo poder público em questões relativas a violências contra a mulher como uma ação social de âmbito local que possibilite maior acesso à dignidade, informando os cidadãos do direito das mulheres e enfrentando as violências de cunho sexual que são realidade no município.

### **Vitimização de assédio e violência sexual contra mulheres em Pelotas: ponderação da Campanha a partir dos dados**

Nove meses após a entrada em vigor da lei antiassédio, foi criada a Comissão de Pesquisa da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas<sup>14</sup>.

A comissão realizou em março de 2019 as seguintes pesquisas: Vitimização de Assédio e Violência Sexual no Transporte Coletivo e Vitimização Feminina no Setor do Comércio, com objetivo de verificar a ocorrência de violências sexuais às mulheres nos ônibus e no ambiente de trabalho comercial pelotense, a fim de propiciar o debate e incitar a criação de políticas públicas que combatam os constrangimentos sexuais.

Nessa perspectiva, o levantamento de dados apurou que 34,4% das usuárias do transporte público entrevistadas já sofreram assédio. Destas vítimas, 22% sofreram na modalidade de contato físico. A pesquisa, de caráter quantitativo, apurou 407 respostas e tendo em vista a população feminina de Pelotas que utiliza ônibus, tem uma margem de confiança de 95% e 5% de erro (DUARTE; MADRUGA, 2019, p. 1).

Para estas mulheres que disseram já terem sido assediadas no ônibus, apurou-se que a maior incidência de vítimas é na faixa etária de 16 a 24 anos, e geralmente a violência sexual ocorreu três vezes ou mais. No tocante às modalidades de assédio/violência sexual, a mais incidente foi a de contato físico como toques e aproximação corporal inoportuna (63,6%), seguida de assédio verbal, como cantadas, gracejos e piadas indecorosas (52,9%), assédio com contato físico forçoso, como agarrar, abraçar, beijar forçosamente, com um índice de 7,8%, estupro (0) e outras modalidades, 2,8% (DUARTE; MADRUGA, 2019, p. 1).

A realidade da mulher trabalhadora se assemelha à da mulher que faz uso do transporte coletivo, no entanto, a modalidade de maior incidência é o assédio verbal, caracterizado como "gracejos ou piadas indecorosas", propostas (86,6%) (CHIES; DUARTE; MADRUGA, 2019, p. 1). A pesquisa realizada com mulheres que trabalham no setor comercial de Pelotas aponta índice de assédio no trabalho:

46,2% das Comerciárias de Pelotas. Destas, 66,6% nos últimos 12 meses, sendo que 36,6% sofreram três ou mais ataques. Os agressores são em sua maioria colegas de trabalho em posição hierárquica superior (56,6% dos registros), mas proprietários de estabelecimentos comerciais figuram em 30% das respostas das vítimas (CHIES, DUARTE, MADRUGA, 2019, p. 1).

Diante da realidade de violências contra a mulher e as lutas por efetivação de direitos, é possível avaliar a atuação positiva da Câmara dos Vereadores na criação de políticas públicas que combatam esses constrangimentos e violações em âmbito local. Logo, verificou-se progresso com a criação da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento

ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas, no entanto, a partir dos dados colhidos pelas pesquisas de vitimização das usuárias do transporte coletivo e ambiente de trabalho ainda há muito pelo que lutar.

Maria dos Santos traz percepções quanto à naturalização dessas violências sexuais no ambiente social, visto que está relacionada a possibilidade de um provável envolvimento afetivo, que seria supostamente esperado pelas mulheres ao recebimento de elogios. Portanto, questões de gênero se entrelaçam com questões de assédio sexual (SANTOS, 2016, p. 136).

A referida autora explica que o gênero faz com que as mulheres sejam assediadas, “ao contrário do que popularmente é afirmado, qualquer mulher pode ser assediada, independente de critérios como idade, peso, cor, vestimentas, etc” (SANTOS, 2016, p. 137), peculiaridades essas, comprovadas pelas pesquisas realizadas na cidade de Pelotas, isso pois, apuraram-se vítimas de dezesseis a mais de sessenta anos, de diferentes etnias.

O problema social das violências é uma luta de toda a sociedade para banir o assédio sexual, conforme expõe Acrísio Sena:

O assédio sexual é considerado quase que um comportamento “natural” masculino e precisamos transformar essa noção equivocada e nociva à sociedade. Precisamos enfatizar que nem todos os homens assediam mulheres ou são abusadores. Não se trata de uma luta das mulheres contra os homens e sim de toda a sociedade contra determinados tipos de comportamentos que precisam ser banidos.

Em outras palavras, a segregação perpetua uma cultura que culpa as vítimas e molda todos os homens como ameaças para as mulheres. É uma resposta gentil que reforça a dinâmica de poder e apaga a complexidade da identidade de gênero. Nenhuma forma de solução física segregadora resolverá o problema até que as atitudes e comportamentos sociais sejam encarados com profundidade (SENA, 2017, p. 2).

Nessa perspectiva e a partir da visualização de significativos índices de violências sexuais urbanas e no ambiente de trabalho evidenciadas pelas pesquisas, são estratégias válidas para o enfrentamento do problema social: transmitir informação e conscientizar a população do direito das mulheres; instruir sobre quais são as condutas tipificadas como crime de conotação

sexual; inteirar as mulheres sobre os locais de atendimento e número de telefone para denúncias.

Segundo Sena, outros meios que combinem vários elementos podem ser implementados para combater as violências contra mulheres:

As estratégias para combater o assédio nos transportes públicos provavelmente precisarão combinar múltiplos elementos. Além de uma ampla campanha de conscientização para encorajar os relatos e denúncias, devemos realizar um amplo processo de capacitação de profissionais das diversas áreas envolvidas (empresas de transportes, polícia militar, polícia civil, guarda municipal entre outros órgãos públicos). Esses profissionais podem e devem adquirir habilidades e conhecimentos de como acolher as vítimas em situações ameaçadoras, como investigar sem depender exclusivamente do testemunho da vítima, não exigir que as vítimas repitam várias vezes suas declarações e não as exponham a processos públicos vexatórios que as façam passar por mais constrangimentos. Segundo relatos que li, situações como estas são comuns e desencorajam cada vez mais às vítimas a buscarem ajuda. Devemos ainda fortalecer o apelo por uma legislação adequada que possa enquadrar esse tipo de crime e punir exemplarmente os criminosos (SENA, 2017, p. 2).

Para que se enfrente as violências contra a mulher múltiplas ferramentas devem ser utilizadas. A luta que visa alterar a estrutura machista e sexista presente na sociedade é responsabilidade coletiva. A política pública municipal para enfrentar o assédio sexual em Pelotas é apenas uma das ferramentas. Cabe à sociedade civil, empresas, órgãos, ONGs, grupos de pesquisa, fomentarem o debate nos espaços públicos e reivindicarem direitos e proteção para as mulheres.

## **Considerações Finais**

Apesar de sua predominância, as violências sexuais em ambientes públicos contra mulheres seguem sendo naturalizadas, silenciadas e omissas. É um problema social mundial oriundo de relações de poder sobrepostas às relações de gênero que colocam a mulher em situação de submissão e objetificação.

Partindo-se do dever coletivo de proteção das mulheres e enfrentamento das formas de violência a agenda pública do legislativo pelotense colocou em pauta a necessidade da criação de uma lei antiassédio, surgindo o Decreto Legislativo nº 672.

A Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas, como também é chamada, é um passo importante para a garantia de direitos das mulheres e conscientização coletiva das violências sexuais, no entanto, é apenas uma das ferramentas possíveis para que se lute contra a violência de gênero. A Campanha, em sua estrutura normativa, possui princípios, objetivos e ações de enfrentamento ao assédio sexual e serve como base para embasar novas ações (da cidade ou até mesmo de outras localidades) que visem implementar políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

Nessa perspectiva, visualiza-se a criação da Campanha como um desenvolvimento político-social na cidade sul-riograndense, no entanto, apenas ela não basta para que se combatam as diversas formas de violências contra a mulher. Assim, a voz dos movimentos sociais e da sociedade civil são valorosas nessa luta contra o assédio sexual em ambientes públicos.

Pode-se observar a partir dos dados de pesquisas no transporte coletivo e no setor comercial em Pelotas que os índices de assédio sexual são significativos, nesse sentido, outras ferramentas e ações públicas devem ser somadas ao Decreto Legislativo nº 672 a fim de propiciar o debate, incentivar denúncias, informar a população, instruir as mulheres de seus direitos, com o objetivo de minimizar os constrangimentos suportados por elas.

Por fim cabe ressaltar que infelizmente não se verificou aplicação prática dos objetivos e ações presentes no Decreto Legislativo nº 672 e nada se alterou no plano prático para uma mudança da realidade. A norma está apenas no papel e em dois anos nada foi implementado para a efetivo combate das violências contra a mulher no município. O assédio no trabalho, nos transportes coletivos e em outros espaços, segue sendo uma realidade. A luta é de todos para o empoderamento das vítimas para não silenciar, devendo

exigir também do poder público a aplicação prática de suas ações, a fim de torná-las efetivas e perenes na busca pela minimização dos constrangimentos sexuais sofridos por mulheres.

**Marina Nogueira Madruga** é Mestra em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas (2020). Atualmente é advogada - OAB/RS 103.780. Membro do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP - UCPEL), e Grupo de Antropologia e Direitos Humanos (GANDH - UCPEL).  
Contato: [priscilaknoop@outlook.com](mailto:priscilaknoop@outlook.com)

Artigo recebido em: 05-12-2020  
Aprovado em: 29-01-2021

Como citar este texto: MADRUGA, Marina Nogueira. Violências sexuais no município de Pelotas - RS: apontamentos sobre o Decreto Legislativo nº 672. **Perspectivas Sociais**, Pelotas, vol. 06, nº 01, p. 153-175, 2020.

## Referências

ACTIONAID. **Em pesquisa da ActionAid, 86% das brasileiras ouvidas dizem já ter sofrido assédio em espaços urbanos.** 24 de Maio de 2016. Disponível em: [http://actionaid.org.br/na\\_midia/em-pesquisa-da-actionaid-86-das-brasileiras-ouvidas-dizem-ja-ter-sofrido-assedio-em-espacos-urbanos/](http://actionaid.org.br/na_midia/em-pesquisa-da-actionaid-86-das-brasileiras-ouvidas-dizem-ja-ter-sofrido-assedio-em-espacos-urbanos/). Acesso em: 04 de Ago. de 2020.

CAVALLINI, Marta. **Quase metade das mulheres já sofreu assédio sexual no trabalho; 15% delas pediram demissão, diz pesquisa.** G1, 08 de Agosto de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/10/08/quase-metade-das-mulheres-ja-sofreu-assedio-sexual-no-trabalho-15percent-delas-pediram-demissao-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 02 Jan. de 2021.

CHIES, Luiz Antônio Bogo Chies; DUARTE, Flávia Giribone Acosta; MADRUGA, Marina Nogueira. **Assédio Sexual no Setor do Comércio em Pelotas: violência e silêncio impostos às mulheres.** Boletim técnico. 2019. Disponível em: <https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2019/03/Boletim-Tecnico-2019002-Comerci%C3%A1rias.pdf>. Acesso em: Set. 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (Pelotas). **Moção de apoio a proposta de lei sobre criação de campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e violência sexual no município de Pelotas.** Pelotas, 21 de Novembro de 2017. Disponível em: [https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571_texto_integral.pdf). Acesso em: 04 de Ago. de 2020.

CURZI, Yasmin. **Assédio em lugares públicos: movimentos de mulheres e impactos nas denúncias de violência.** In: X Congresso Latinoamericano de Ciencia Politica – ALACIP, 2019.

CURZI, Yasmin. **"Meu nome não é psi!": Assédio nas ruas e a luta dos feminismos por reconhecimento jurídico.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Departamento de Ciências Sociais, 2017.

DUARTE, Flávia Giribone Acosta; MADRUGA, Marina Nogueira. **Assédio Sexual no Transporte Coletivo em Pelotas: acima da média nacional.** Disponível em <http://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/Boletim-Tecnico-2019004-Transporte-coletivo-viol%C3%Aancia-sexual.pdf>. Acesso em: Set. 2020.

DUTRA, Lara Borges; MACHADO, Línia Dayana Lopes. A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. **REVISTA JURÍDICA ELETRÔNICA**/Ano 6, Número 8, Fevereiro/2017 Universidade de Rio Verde.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Segurança pública em números 2018.** Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/wp->

content/uploads/2019/02/Infografico\_an12\_atualizado.pdf. Acesso em: 21 de Set. de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) **Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2020.** Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JIMÉNEZ, Juliana Tora; SIERRA, María Ochoa. Violencia de género y ciudad: cartografías feministas del temor y el miedo. **Soc. Econ. Cali**, n. 32, p. 65-84, Junho 2017.

MIRANDA, Fernanda Pinto. **Petição.** Disponível em: [https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571_texto_integral.pdf). Acesso em: 03 de Set. de 2020.

MODELLI, Laís. O machismo na Europa segundo mulheres brasileiras. **DW**, 22 de Março de 2018. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-machismo-na-europa-segundo-mulheres-brasileiras/a-43073588>. Acesso em: 01 de Jan. de 2021.

PELOTAS. **DECRETO LEGISLATIVO nº 672 de 13 de Junho de 2018.** Pelotas, Câmara Municipal de Pelotas, [2018]. Disponível em: <https://sapl.pelotas.rs.leg.br/norma/2631>. Acesso em: 03 de Set. de 2020.

SANTOS, Simone Alves. ASSÉDIO SEXUAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS: REFLEXÕES HISTÓRICAS E FEMINISTAS. **História, histórias**. Brasília, vol. 3, n. 6, 2015.

SANTOS, Maria da Conceição dos. **CORPOS EM TRÂNSITO: CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE ARACAJU.** 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o Autoritarismo Brasileiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. (SEPLAG-RS) **ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DO RS.** Disponível em <https://planejamento.rs.gov.br/analise-de-emprego-e-desemprego>. Acesso em: 12 de Set. de 2020.

SENA, Acrísio. Assédio nos transportes públicos: Fortaleza precisa reagir! **O Povo**. 28 de Novembro de 2017. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/opiniao/2017/11/acrisio-sena-assedio-nos-transportes-publicos-fortaleza-precisa-rea.html>>. Acesso em: 12 de Set. de 2020.

THINK OLGA. **Meu Ponto Seguro:** Como melhorar a vida das mulheres que caminham. Disponível em: <[https://thinkolga.com/wp-content/uploads/2020/11/MeuPONTOSeguro\\_ThinkOlga.pdf](https://thinkolga.com/wp-content/uploads/2020/11/MeuPONTOSeguro_ThinkOlga.pdf)>. Acesso em 28 de Jan. de 2021

VÁSQUEZ, Lya Yaneth Fuentes. "Cuentos que no son cuentos": acoso sexual, violencia naturalizada en las aulas universitarias. *Nómadas*, Bogotá, n. 51, pág. 135-153, dezembro de 2019.

<sup>1</sup> Pelotas é um município da região sul do estado do Rio Grande do Sul, no Brasil. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, é de 343.132 habitantes, sendo a quarta cidade mais populosa do estado (IBGE, 2020). Também, é a segunda cidade mais feminina do RS, conforme números da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Governo do Estado (SEPLAG-RS, 2019)

<sup>2</sup> Ver documento "Justificativa". Disponível em: [https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571_texto_integral.pdf) Acesso em: Set. 2020.

<sup>3</sup> Ver documento "Moção de apoio a proposta de lei sobre criação de campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e violência sexual no município de Pelotas", elaborado pelo Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. Disponível em: [https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2018/26571/26571_texto_integral.pdf) Acesso em: Set. 2020.

<sup>4</sup> 267 mil foram vítimas de assédio sexual nos transportes. **RFI**, França, 20 de Dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.rfi.fr/br/franca/20171220-franca-267-mil-foram-vitimas-de-assedio-sexual-nos-transportes>>. Acesso em: 02 Jan. 2021.

<sup>5</sup> 93% das argentinas foi alvo de assédio sexual na rua. **Diário de Notícias**, 26 de Setembro de 2017. Disponível: <<https://www.dn.pt/mundo/estudo-revela-que-93-das-argentinas-foi-alvo-de-assedio-sexual-na-rua-8798363.html>>. Acesso em: 02 Jan. 2021

<sup>6</sup> Espanha cria esquema em ônibus para evitar assédio contra mulher. **Exame**, 27 de Março de 2018. Disponível em: <<https://exame.com/mundo/espanha-cria-esquema-em-onibus-para-evitar-assedio-contra-mulher/>>. Acesso em: 02 Jan. 2021.

<sup>7</sup> Assédio sexual no transporte coletivo: um problema latino-americano. Entrevista com Daniely Votto, do WRI (World Resources Institute). **Mobilitas**, 18 de Setembro de 2018. Disponível em: <https://mobilitas.lat/2018/09/18/assedio-sexual-no-transporte-coletivo-um-problema-latino-americano-entrevista-com-daniely-votto-do-wri-world-resources-institute/> Acesso em: 02 Jan. 2021

<sup>8</sup> Uber registra quase 6 mil denúncias de abuso sexual em dois anos nos EUA. **BBC NEWS**, 06 de Dezembro de 2019. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50685127> >. Acesso em: 02 Jan. 2021.

<sup>9</sup> 97% das mulheres dizem que já sofreram assédio no transporte público e privado no Brasil, diz pesquisa. G1 SP e GLOBO NEWS, 18 de Junho de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/18/97percent-das-mulheres-dizem-ja-ter-sido-vitima-de-assedio-no-transporte-publico-e-privado-no-brasil-diz-pesquisa.ghtml>> Acesso em: 02 Jan. 2021.

<sup>10</sup> "La violencia de género obedece a una discriminación de carácter sexista que da cuenta de la desigualdad y de la dominación de un sujeto sobre otro, perpetuada gracias a un sistema de creencias que delimitan lo que hace un hombre y lo que hace una mujer. Su carácter estructural hace que sea una forma de violencia permitida en las relaciones de pareja e intrafamiliares, pero también en el espacio público."

<sup>11</sup> "Las violencias contra las mujeres en los espacios públicos se legitiman, es decir, son aceptadas socialmente, incluso por algunas mujeres; hay una naturalización de esas violencias, relacionada en parte con la cotidianidad de los hechos y con la posición que se asigna a las mujeres en la sociedad."

<sup>12</sup> "La cultura patriarcal y el sexismo constituyen la raíz y el tronco común que sustentan y nutren el acoso sexual en sus diferentes espacios y formas de expresión".

---

<sup>13</sup> A autora foi membro da Comissão de Pesquisa da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas.

<sup>14</sup> A autora foi membro da Comissão de Pesquisa da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas. Os demais integrantes da comissão também são membros do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP) do Programa de Pós Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, grupo responsável por coordenar as pesquisas de Vitimização de Assédio e Violência Sexual no Transporte Coletivo em Pelotas e Vitimização Feminina no Setor do Comércio em Pelotas.